



MUNICÍPIO DE BARRANCOS CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
BARRANCOS, REALIZADA EM
CATORZE DE NOVEMBRO DE
DOIS MIL E DEZANOVE.

Aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove, nesta Vila de Barrancos e no Salão Nobre dos Paços do Município, sendo nove horas, estando presente os(as) senhores(as), João António Serranito Nunes, presidente, Maria Manuela Novalio Lopes, vice-presidente, Dalila Maria Alcario Lopes (PS), Leonel Caçador Rodrigues (CDU) e José Manuel Côco Rodrigues (CDU), vereadores(as), comigo, José Filipe Branquinho Charrama, assistente técnico, da secção de recursos humanos e administração geral da UAF, servindo de secretário, teve lugar a primeira reunião ordinária deste órgão executivo, relativa ao corrente mês.

ABERTURA DA REUNIÃO: O senhor Presidente, depois de verificar as presenças, declarou aberta a reunião, passando de imediato à apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS

APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES DE 24/10/2019 (ORDINÁRIA) E DE 31/10/2019 (EXTRAORDINÁRIA): As atas das reuniões ordinária e extraordinária, do executivo, realizadas respetivamente em 24 e 31 de outubro de 2019, atendendo a que foram distribuídas cópias previamente a todos os presentes, foi dispensada a sua leitura, pelo que, o senhor Presidente, as colocou à consideração dos restantes membros, efetuadas as alterações solicitadas, submeteu-as à votação em separado, tendo ambas sido aprovadas por unanimidade.

APRECIÇÃO DO RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 200 DE 13/11/2019: A Câmara Municipal tomou conhecimento do documento em título, cujo total de disponibilidades à data é de 791.763,33 (setecentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta e três euros e trinta e três cêntimos), sendo 725.610,22€ (setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e dez euros e vinte e dois cêntimos) de operações orçamentais e 66.153,10€ (sessenta e seis mil, cento e cinquenta e três euros e dez cêntimos) de operações não orçamentais.

APRECIÇÃO DA RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS AUTORIZADOS E/OU PAGOS NO PERÍODO DE 24/10/2019 A 13/11/2019: A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados e/ou autorizados no período em título, cujo total de pagamentos efetuados à data é de 203.196,14€ (duzentos e três mil, cento e noventa e seis euros e catorze cêntimos) em operações orçamentais e 34.611,54€ (trinta e quatro mil, seiscentos e onze euros e cinquenta e quatro cêntimos) em operações de tesouraria.

INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E VEREADORES: O Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento sobre uma reunião realizada entre o Município de Barrancos, as Águas Públicas do Alentejo e a Técnica da Barrancarnes, a Eng.^a Nélia Neves, para resolver o problema do baixo nível de cloro existente na água da rede, na empresa Barrancarnes. Os técnicos do Município e das Águas Públicas do Alentejo estão a fazer a monitorização para depois analisar e comparar os valores, de modo a encontrar a razão pela quebra dos valores de cloro na água da rede.

O senhor Presidente da Câmara deu também conhecimento que, no dia 5 de novembro, esteve presente no Município a nova diretora regional do ICNF, com o objetivo de abordar o assunto sobre a transição do Perímetro Florestal para o Município, onde o senhor Presidente manifestou interesse no tema, contudo só depois de se fazer o Plano de Gestão Florestal, instrumento de ordenamento a integrar no PDM e no Plano de Ação da Rede Natura 2000, em curso, de modo ao Município poder elaborar projetos de reabilitação de todo o Perímetro Florestal, bem como em toda a área de Baldio.

A senhora vice-presidente Manuela Lopes informou que no próximo dia 20 de novembro, a partir das 14:00h, sobre a alçada da CPCJ vão realizar-se as comemorações do Dia Internacional dos Direitos das Crianças. Irão realizar-se atividades lúdico-pedagógicas com as crianças do Pré- Escolar e do 1º ciclo, nomeadamente atividades de pinturas, jogos de tabuleiro alusivos ao tema, elaboração do “Estendal dos Direitos das Crianças”, que consiste em colocar/estampar esses direitos em t-shirts assinadas pelas crianças, para posteriormente colocação na zona do Parque Infantil do Jardim do Miradouro. Esta celebração terminará com um lanche convívio com todos os intervenientes, oferecido pela Associação de Pais.

A senhora vereadora Dalila Lopes informou que a partir de 4 de novembro, após terem sido efetuadas análises cujo resultado foi negativo referente à bactéria da Legionella, nos balneários do Gimnodesportivo Paulo Guerra, a Direção Regional de Saúde levantou todas as restrições que tinham sido impostas sobre a utilização de toda a zona dos balneários e sanitários.

O vereador José Rodrigues tomou da palavra para questionar o senhor Presidente da Câmara sobre o estado da calçada na rua de Moçambique perto da zona da creche, a qual se encontra em mau estado, devido ao abatimento do terreno o que poderá provocar constrangimentos na circulação e/ou danos nos veículos.

O senhor presidente da Câmara respondeu ao senhor vereador, José Rodrigues, que essa situação será prontamente resolvida, nomeadamente com a colocação de sinalização e posterior reparação.

ORDEM DE TRABALHOS

Deliberação n.º 140/CM/2019 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DE 05/11/2019, EXARADO NA INF, N.º 14/2019//UAF/SRHAG, SOBRE A PROPOSTA DA “14ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO” E A “15ª ALTERAÇÃO AS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES”, DO MUNICÍPIO DE BARRANCOS PARA O ANO DE 2019:

Submetido à votação, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por maioria, com duas abstenções dos membros da CDU e três votos a favor dos membros do PS, ratificar, a proposta da 14ª alteração ao Orçamento Financeiro, o qual importa em reforço/anulação o valor total de €6.590,00 (seis mil quinhentos e noventa euros) e a 15ª alteração às Atividades Mais Relevantes, a qual importa em reforço/anulação o valor total de €6.590,00 (seis mil quinhentos e noventa euros), conforme informação n.º 14/2019/UAF/SRHAG de 05/11/2019.

(Aprovada em minuta - doc. um da pasta anexa).

Deliberação n.º 141/CM/2019 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DE 11/11/2019, EXARADO NA INF, N.º 29/2019//UAF/SGF, SOBRE A PROPOSTA DA “15ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO”, “16ª ALTERAÇÃO AS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES” E A “16ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS”, DO MUNICÍPIO DE BARRANCOS PARA O ANO DE 2019: Submetido à votação, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta da 15ª alteração ao Orçamento Financeiro, o qual importa em reforço/anulação o valor total de €126.663,00 (cento e vinte e seis mil seiscentos sessenta e três euros), 16ª alteração às Atividades Mais Relevantes, a qual importa em reforço o valor de €39.378,00 (trinta e nove mil trezentos e setenta e oito euros) e em anulação o valor total de €80.365,00 (oitenta mil trezentos e sessenta e cinco euros) e a 16ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, a qual importa em reforço o valor de €192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos euros) e em anulação o valor de €151.513,00 (cento e cinquenta e um mil e treze euros), conforme informação n.º 29/2019/UAF/SGF de 11/11/2019.

(Aprovada em minuta - doc. dois da pasta anexa).

DELIBERAÇÃO N.º 142/CM/2019 – APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA “PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE COMPARTICIPAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SECUNDÁRIO”, CRIANDO O “PASSE ESCOLAR – BARRANCOS/MOURA/BARRANCOS”, A SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL: Com os fundamentos constantes na Nota Justificativa e no respetivo preâmbulo introdutório, a Câmara Municipal de Barrancos, sob proposta da Vereadora Dalila Lopes, deliberou por unanimidade, aprovar, para submeter à aprovação da AMB, nos termos da lei, a “Primeira Alteração ao Regulamento municipal de participação no transporte escolar pela frequência do ensino secundário”, criando o “Passe Escolar Barrancos/Moura/Barrancos”, que a seguir se transcreve na íntegra:

“Transcrição da Primeira Alteração do Regulamento municipal de participação no transporte escolar do ensino secundário em Barrancos, criando o “Passe Escolar Barrancos/Moura/Barrancos”

Introdução

O alargamento da escolaridade obrigatória até ao 12º ano deveria ter sido acompanhada de mecanismos que garantisse, ainda que parcialmente, a gratuitidade da sua frequência, sob a responsabilidade governamental. Não sendo assim, a CMB

mantém desde finais dos anos 1970 (1976/77), um programa social que comparticipa os encargos com o transporte escolar no ensino secundário.

Nesta data, depois de várias alterações, o modelo de comparticipação municipal neste domínio, varia entre os 100% e 50% do passe escolar, de acordo com o escalão da ação social escolar do aluno, com efeitos desde 1 de janeiro de 2017 (vide regulamento n.º 1089/2016 – DR, 2ª série, n.º 237, de 13/12/2016)

No caso de Barrancos, a frequência do ensino secundário tem custos elevados, porque está dependente de deslocação ao estabelecimento de ensino situado em Moura, que implica um percurso diário em carreira de mais de 100 km (ida e volta).

Se bem que, por força do artigo 37º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2/3, esta competência continue a ser da responsabilidade governamental, nada impede que o Município estabeleça a assunção deste encargo generalizando a comparticipação dos 100% a todos os alunos, independentemente do escalão da ASE em que se encontre.

É pois, com este objetivo, que o Município, no âmbito do Programa de Apoio à Redução Tarifária nos transportes públicos (PART), aprovado pelo art.º 234º da Lei do Orçamento de Estado de 2019 (LOE 2019), procede à criação do Passe Escolar Barrancos/Moura/Barrancos, destinado aos alunos residentes em Barrancos que frequentam o ensino secundário em estabelecimento escolar de Moura, sem comparticipação pública ou privada.

O início do presente procedimento foi objeto de publicitação nos locais de estilo, na área do município de Barrancos e no sítio eletrónico da CMB (www.cm-barrancos.pt) em 08/10/2019 - cf. Edital n.º 27/2019, de 4/10.

O presente regulamento que entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2020, produz efeitos financeiros reportados ao início do ano letivo 2019/2020, estando já salvaguardados no Orçamento Municipal de 2020 o seu impacto financeiro.

Assim:

No uso da competência conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/9, a AMB pela deliberação n.º xx/AM/2019, de xx/12, sob proposta da CMB, aprovada pela deliberação n.º xx/CM/2019, de xx/11, resolveu, por, aprovar o seguinte:

Artigo 1º - A presente deliberação procede à primeira alteração ao Regulamento municipal de comparticipação no transporte escolar do ensino secundário em Barrancos, aprovado pela deliberação n.º 23/AM/2016, de 23/11, publicado no DR, 2ª série, n.º 237, de 13/12/2016, procedendo à criação do título *Passe Escolar - Barrancos/Moura/Barrancos*.

Artigo 2º - Os artigos 2º, 4º, 5º e 7º do Regulamento referido no artigo anterior, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º

Montante e forma de comparticipação

1 – A comparticipação municipal no transporte escolar do ensino secundário ascende a 100% do valor suportado pelo estudante/família, no itinerário da carreira de Barrancos/Moura/Barrancos, que para todos os efeitos legais se considera “Passe escolar – Barrancos/Moura/Barrancos”.

2 – Não são aceites títulos de transporte (bilhetes) avulso, devendo estes, em caso de utilização, ser substituídos por fatura-recibo ou, excecionalmente, declaração da empresa transportadora, com a indicação do mês de utilização e o respetivo montante.

3 – Em nenhum caso a comparticipação municipal poderá ser superior ao valor do “Passe escolar – Barrancos/Moura/Barrancos”.

4 - A comparticipação prevista no presente artigo reveste a forma de subsídio que, para os efeitos legais, poderá ser considerado como bolsa de estudo no âmbito da ASE municipal.

Artigo 4º

Limites de comparticipação

1 - Não será objeto de comparticipação o passe escolar do aluno que tenha mais de quatro inscrições de frequência, seguida ou interpolada, no ensino secundário regular ou profissional.

2 – Excecionalmente, para conclusão do curso do ensino secundário, pode o aluno usufruir de mais um ano de comparticipação municipal, mas neste caso limitada sempre a 50% do passe mensal.

Artigo 5º

Do pedido de comparticipação

1 – (...):

a) (...);

b) (revogada)

c) Passa a alínea b);

d) Passa a alínea c)

e) Passa a alínea d)

2 - O pedido de reembolso da comparticipação deve ser apresentado nos serviços municipais, com periodicidade mensal, através do impresso a fornecer pela CMB, acompanhado obrigatoriamente do original do “passe escolar” ou, excecionalmente, do documento referido nº 2 do artigo 2º do presente regulamento.

3 – (...)

Artigo 7º

(Processo de avaliação e tramitação processual)

1 – (...).

2 – A UASC, observando os requisitos e condições do presente regulamento, elabora a lista provisória das candidaturas apresentadas, e admitidas com indicação do montante máximo da comparticipação municipal, estimada, bem como das candidaturas excluídas, com a indicação dos motivos de exclusão entre outros elementos pertinentes que considerou relevantes para a avaliação.

3 – (...)

4 – Terminado o prazo de audiência prévia previsto no número anterior, ou decididas as reclamações apresentadas, a UASC elabora relatório com a lista final, com a indicação das candidaturas admitidas e excluídas, e o montante máximo da

comparticipação municipal, entre outros elementos pertinentes que considerou relevantes para a avaliação.

5 – (...)”

Artigo 3º - As alterações ora aprovadas ao regulamento entram em vigor no dia 1 de janeiro de 2020, sendo aplicado às despesas de “passe escolar” do ano letivo 2019/2020.

Artigo 4º - Para os efeitos previstos no artigo anterior (revisão da participação municipal do ano letivo 2019/2020), deve a CMB, officiosamente, através da UASC, proceder à atualização da participação, bem como ao reembolso do remanescente dos custos suportadas pelos alunos que estavam abrangidos pelos escalões B e C da ASE, cuja lista foi aprovada pela deliberação nº 121/CM/2019, de 17/10.

Artigo 5º - O Regulamento municipal de participação no transporte escolar do ensino secundário em Barrancos, na sua redação ora aprovada, doravante designado “Regulamento municipal de participação no transporte escolar do ensino secundário em Barrancos - “Passe Escolar Barrancos/Moura/Barrancos”, é republicado em anexo à presente deliberação, do qual faz parte integrante, com exclusão do artigo 11º que se considera eliminado.

Artigo 6º - Anualmente, no âmbito do programa Educação, é criado nos documentos previsionais do Município, o projeto “Passe Escolar – Barrancos/Moura/Barrancos”, tendo como finalidade o cumprimento das obrigações decorrentes do presente regulamento.

(Aprovada em minuta - doc. três da pasta anexa).

Deliberação n.º 143/CM/2019 – AUTORIZAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATIVIDADE OCUPACIONAL DOS JOVENS INTEGRADOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA OTJ (7ª EDIÇÃO): Pela deliberação nº 84/CM/2019, de 23/7, procedeu-se à ratificação do despacho nº 37/V/2019, de 10/7, que homologa o relatório final da avaliação das candidaturas OTJ (7ª edição), estabelece o início da atividade das duas jovens candidatas/selecionadas, e aprova a minuta do contrato da ocupação, pelo prazo inicial de quatro meses.

Entretanto, encontrando-se a terminar o prazo inicial dos quatro meses de duração da atividade ocupacional, nada obsta que, a título excepcional, seja prorrogado este prazo até ao limite de seis meses, máximo previsto no nº 1 do artigo 5º do regulamento do programa.

Neste sentido, havendo dotação orçamental para o efeito, a presente decisão procede à prorrogação do prazo de duração da atividade ocupacional de quatro para seis meses.

Assim:

A CMB, ao abrigo e nos termos do artigo 6º do Regulamento do Programa Municipal de Ocupação Temporária de Jovens (OTJ Barrancos), sob proposta da Vereadora Dalila Lopes, deliberou por unanimidade, o seguinte:

Artigo 1º – O prazo da duração da atividade ocupacional do programa OTJ (7ª edição), inicialmente previsto para quatro meses, é prorrogado por mais dois meses, atingindo o limite de seis meses previsto no nº 1 do artigo 5º do regulamento.

Artigo 2º - Por força desta prorrogação, o prazo dos “contratos de ocupação e desenvolvimento de atividade de interesse municipal”, celebrados em 11/07/2019 com as jovens Carla Alexandra Bartolo Nunes e Helena Isabel Navarro Moreira, que terminam a 10/11/2019, consideram-se prorrogados por mais dois meses, sem interrupção, até 10/01/2020, sendo bastante, para todos os efeitos legais, a posição do seguinte averbamento:

“Averbamento: Pela deliberação nº .../CM/2019, de 14/11, foi autorizado a prorrogação do presente contrato ocupacional, pelo período de dois meses, com efeitos a partir de 10/11/2019 e termo a 10/01/2020”.

Artigo 3º - A presente deliberação produz efeitos administrativos e financeiros reportados a 10/11/2019.
(Aprovada em minuta - doc. cinco da pasta anexa).

Deliberação n.º 144/CM/2019 – APRECIÇÃO E DECISÃO SOBRE OS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS PARA 2020:

Considerando que o sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, integra três subsistemas: SIADAP 1 (Avaliação de desempenho dos serviços públicos); SIADAP 2 (Avaliação de desempenho dos dirigentes) e o SIADAP 3 (Avaliação do desempenho dos trabalhadores).

Considerando que, o Decreto Regulamentar n.º 18/2009 de 4 de setembro, procedeu à adaptação aos serviços da administração autárquica do sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública.

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 8º do Decreto Regulamentar citado, os objetivos da avaliação são propostos pelas respetivas unidades orgânicas e aprovados pelo Órgão Executivo até 15 de dezembro.

Assim, sob proposta do seu Presidente, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por maioria, com duas abstenções dos membros da CDU e três votos a favor dos membros do PS, aprovar, ao abrigo e nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009 de 4 de setembro, os objetivos das unidades orgânicas da Câmara Municipal de Barrancos para o ano de 2020.

(Aprovada em minuta - doc. seis da pasta anexa).

Deliberação n.º 145/CM/2019 – APRECIÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE LICENCIAMENTO DA “3ª EDIÇÃO DO TRAIL IBERLINCE DE BARRANCOS”: A Câmara Municipal, reconhecendo o interesse público do evento, deliberou por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento do “III Trail Iberlince de Barrancos”, promovido pelo Barrancos Futebol Clube, no dia 17 de novembro de 2019, para o qual foi apresentado o respetivo parecer da GNR, assim como, o respetivo seguro.

(Aprovada em minuta - doc. sete da pasta anexa).

Handwritten signature

Deliberação n.º 146/CM/2019 – APRECIACÃO E APROVAÇÃO DO PROTOCOLO ESPECÍFICO DE COLABORAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE DE ÉVORA E O MUNICÍPIO DE BARRANCOS:

O Barranquenho, língua híbrida sem tradição escrita, única no mundo pelo seu carácter misto de português e espanhol, falado pelos cerca de 1300 residentes e por todos os naturais do Concelho há vários séculos, está em vias de desaparecimento devido à pressão demográfica e ao envelhecimento da população, à influência da língua estándar – o português –, à padronização inerente à escolarização, ao maior contacto das pessoas com a realidade exterior, à influência dos meios de comunicação e à tendência para a homogeneização/uniformização que os processos de globalização implicam.

O reconhecimento da língua e cultura barranquenhos pela comunidade foi atestado na aprovação pela Câmara Municipal de Barrancos, a 24 de Junho de 2008, da sua classificação como *Património Cultural Imaterial de Interesse Municipal*.

Contudo, esta iniciativa não é suficiente para garantir a preservação do falar local, assim como a memória do património e da cultura locais.

Considerando que é urgente preservar esta língua tão característica, que é parte integrante da identidade cultural da vila e das gentes de Barrancos.

Considerando que é necessário empreender uma série de medidas de várias naturezas, de curto, de médio e longo prazo, sem as quais o Barranquenho corre sérios riscos de vir a perder-se em poucas gerações, incluindo-se, assim, entre as muitas línguas que, diariamente, deixam de existir.

Considerando que é importante a preservação do Património Barranquenho como um todo, compreendendo e articulando tanto o património material como o património imaterial, motivo por que uma estratégia de salvaguarda para o futuro deve assumir que língua e cultura são indissociáveis, incluindo, por isso, a região, pois foi nesse território e nesse meio que a história de Barrancos se desenvolveu até aos nossos dias.

Considerando que é necessário fomentar, no seio da comunidade, uma consciência de “defesa” do que é seu e compreendendo o meio ambiente em que está inserida.

Considerando que através deste estudo poderão ser trabalhadas histórias, tradições, práticas, cantares, lendas e outras manifestações culturais, de forma a integrarem as listas e bases de dados nacionais e internacionais (relevantes) do património imaterial.

Sob proposta da Vice-Presidente, Manuela Lopes a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar o Protocolo Específico de Colaboração entre a Universidade de Évora e a Câmara Municipal de Barrancos, destinado a promover o estudo e o reconhecimento externo do Barranquenho, assim como, o fortalecimento da autoestima e da consciência linguística, no seio da comunidade, abaixo transcrito na íntegra.

Este estudo assenta num Programa Específico de Preservação e Valorização do Património Cultural Barranquenho, sob a coordenação científica dos investigadores Dra. María Victoria Navas Sánchez-Élez, Dra. Maria Filomena Gonçalves, Dr. Filipe Themudo Barata.

“TRANSCRIÇÃO DO PROTOCOLO ESPECÍFICO DE COLABORAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE DE ÉVORA E O MUNICÍPIO DE BARRANCOS

Entre:

A Universidade de Évora, pessoa coletiva n.º 501 201 920, com sede no Largo dos Colegiais n.º 2, 7000-803 Évora, neste ato representada pela sua Administradora, Dr.ª Maria Cesaltina Frade;

E

O Município de Barrancos, pessoa coletiva n.º 501 081 216, com sede na Praça do Município, 2, 7230-030 Barrancos, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. João António Serranito Nunes, adiante designado por MB.

Considerando que:

A Universidade de Évora:

- Uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia estatutária, pedagógica, científica, administrativa, financeira, disciplinar, cultural e patrimonial, nos termos da lei.*
- É um centro de criação, transmissão e difusão da cultura, da ciência e da tecnologia, que, através da articulação do estudo, da docência e da investigação, se integra na vida da sociedade.*

O Município de Barrancos:

- assume o desafio de valorizar o seu maior património cultural imaterial, o “Barranquenho”, reconhecendo o potencial de elementos de valor estratégico para a cultura, não apenas regional como nacional.*
- Pretende dar a conhecer a história do “Barranquenho”: a sua origem, influências e evolução.*
- Pretende fomentar, no seio da comunidade, uma consciência de “defesa” do que é seu.*
- Pretende, ainda, reavivar tradições e falares caídos em esquecimento com vista à sua preservação.*
- Considera que a UE é uma instituição capaz de promover a preservação e valorização da língua, nomeadamente, do “Barranquenho”, como elemento fundamental da nossa cultura e enriquecedor pela sua diversidade.*

Celebram o presente Memorando de Entendimento que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto e âmbito

O presente protocolo visa estreitar as relações de cooperação e intercâmbio entre as instituições signatárias, de modo a que ambas possam beneficiar de ações de colaboração nos domínios de atividade a que se dedicam, por forma a promover a preservação e valorização do “Barranquenho”.

Cláusula 2ª

Objetivos

As ações de colaboração a desenvolver têm como objetivo uma série de iniciativas a curto, médio e longo prazo, designadamente:

1. A curto prazo e com carácter prioritário:

a) Documentar a língua para preservação da memória coletiva e, ao mesmo tempo, criar um arquivo local para recolher em gravações (vídeo) os aspetos e recursos endógenos mais relevantes da sua cultura, incluindo formação a membros da comunidade (apoio de CIDLeS – Centro Interdisciplinar de Documentação Linguística e Social: <http://www.cidles.eu/>).

b) Criar um portal web que reúna e disponibilize todas as informações bibliográficas existentes sobre a língua e cultura barranquenhos (apoio CIDEHUS: www.cidehus.uevora.pt e Cátedra UNESCO www.catedra.uevora.pt).

c) Editar em livro os textos apresentados do Congresso Internacional O barranquenho: ponte entre línguas e culturas. Passado, presente e futuro (Câmara Municipal de Barrancos em parceria com o CIDEHUS-UE/FCT, Direção Regional de Cultura e outros).

2. A médio prazo

a) Elaborar uma convenção ortográfica.

b) Aplicar convenção ortográfica na toponímia local, nomenclatura das ruas, em rótulos, folhetos turísticos, ementas dos restaurantes, cartazes, nomes de edifícios oficiais, a par de rótulos em português e espanhol (Câmara Municipal de Barrancos com o apoio dos especialistas).

c) Realizar o II Congresso Internacional sobre o Barranquenho, para dar continuidade ao de 2017, e apresentar avanços comparativos (Câmara Municipal de Barrancos, investigadores e entidades parceiras, Direção Regional de Cultura).

d) Discutir, após recolha e organização, quais os elementos a serem propostos para classificação nacional ou internacional e quais as listas ou bases de dados.

3. A longo prazo:

a) *Elaboração de uma gramática da língua barranquenha (a ser desenvolvida por vários estudiosos). Esta medida visa possibilitar a aquisição do Barranquenho em contexto escolar, e não apenas mediante o habitual processo de transmissão de qualquer língua natural, assegurando, assim, a sua continuidade e o seu ensino e difusão, dentro e fora da comunidade.*

b) *Elaboração de um dicionário trilingue, barranquenho-português-espanhol (a ser desenvolvido por vários especialistas). Trata-se de um instrumento descritivo que, baseado na investigação linguística das três línguas presentes em Barrancos, seja útil não só para toda a comunidade barranquenha mas também para quantos queiram conhecer o léxico próprio do Barranquenho.*

c) *Implementação na escola (Câmara Municipal de Barrancos, docentes de Barrancos, com apoio dos especialistas).*

d) *Quaisquer outras medidas que as partes considerem úteis estabelecer e que contribuam para a prossecução dos objetivos das partes.*

Cláusula 3ª

Ações

As ações de colaboração a desenvolver, contempladas na cláusula anterior, bem como outras não previstas, mas consideradas de interesse mútuo que decorrerem do presente protocolo, seguirão as normas legais aplicáveis, nomeadamente em matéria de contratação pública e em matéria de assunção de despesas, que serão objeto de documentos adicionais, como protocolos específicos ou contratos de prestação de serviços, que fixarão os direitos, deveres e contrapartidas inerentes. Todas as ações serão realizadas mediante disponibilidade de ambas as partes.

Cláusula 4ª

Vigência e Denúncia

1. O protocolo tem a duração de 3 (três) anos, contado a partir da data da sua assinatura e será prorrogado por períodos de 1 (um) ano, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação para o efeito, por correio registado, dirigido para a morada da

parte contrária supra identificada com, pelo menos, 60 dias de antecedência em relação à data do termo do período decorrente, não podendo, no entanto, comprometer ações em curso, salvo acordo expresso em contrário.

2. No caso do presente memorando de entendimento permanecer sem atividade pelo período de um ano será motivo para qualquer das outorgantes propor a sua denúncia.

Cláusula 5ª

Omissões e questões emergentes

As omissões e questões emergentes do presente protocolo serão solucionadas conjuntamente pelos outorgantes.

O presente protocolo é assinado e rubricado em dois exemplares, de igual valor, um para cada um dos outorgantes.

Évora, de de 2019

**A Administradora da
Universidade de Évora**

**O Presidente da Câmara
Municipal de Barrancos**

Dr.ª Maria Cesaltina Frade

Dr. João António Serranito Nunes

(Aprovada em minuta - doc. oito da pasta anexa).

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram dez horas e trinta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, José Filipe Branquinho Charrama, assistente técnico, da secção de recursos humanos e administração geral da UAF, designado para o efeito, nos termos do n.º 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 18 de setembro, subscrevi e assino juntamente com o senhor Presidente.

O PRESIDENTE


(João António Serranito Nunes)

O SECRETÁRIO


(José Filipe Branquinho Charrama)